



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

#### DECRETO 015/2014

Data: 31 de Marco de 2014.

#### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 583/2014 e, em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2014 no Valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
SubFunção: 481 – Habitação Rural		
Programa: 0012 – Habitação Popular		
Projeto: 1.032 – Implementação e Execução do Programa de Habitação Rural - PNHR		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	18.100,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>18.100,00</b>

**Artigo 2º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Caixa Econômica Federal, que tem como objetivo Viabilizar ações para implementação de empreendimento 0381.003-76 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do OGU.

**Artigo 4º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de Marco de 2014.

**Dorival Lorca**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/03/2014 à 30/04/2014